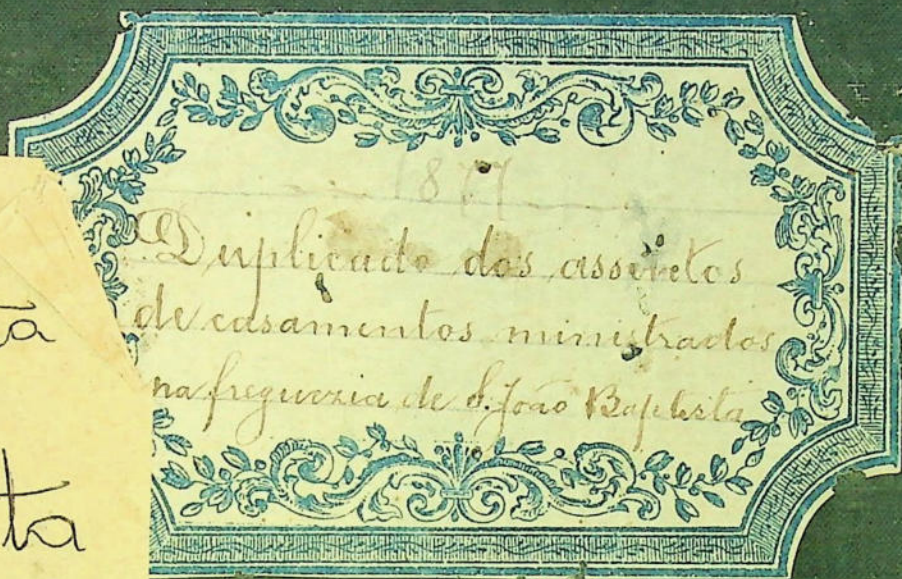


Baptista
stos
Boavista



S
Termo Sabutura

Livro entrado *S* Com este livro cinquenta folhas, incluídas as
 na Vigaria em deste termo e as do termo d'encerramento
 13 de janeiro de e ha de servir para n'elle se lançarem os
 1876 duplicados dos annos dos casamentos mi-
 nistrados na freguesia de S. João Baptista
 desta ilha da Boa Vista, no corrente an-
 no de mil oito centos setenta e seis, vão to-
 das as folhas numeradas e subscritas por
 por mim e no fim levará o termo
 de encerramento do que dou fé eu
 João Lopes Pereira, Vigário Foraneo des-
 ta ilha que este termo lavrei e vai
 ser por mim assignado.

Ilha da Boa Vista 14 de janeiro
 de 1876

Vigário Foraneo
 João Lopes Pereira

[illegible]

Nº 2 - Por devocio de si e de mais d'Abil do anno de
Serafim civil oitenta e setenta e sete, nesta Igreja paro-
chial de São João Baptista, Concelho do Rio de Janeiro e
de Joannã de Deus de São Paulo, na minha presença compa-
reeram os nubentes Serafim José da Silva e Joannã
Baptista Silveira, naturais desta cidade, cujos pais são de si e de
d'esta freguesia, com todos os proprios do estylo corrente e sem in-
dia, morado-ram no
João Gallego habichadouro, natural d'esta freguesia em mesma
mórdo e baptisado, filho legítimo de Pedro da Silva
Trago, também desta freguesia e de Rodante Li-
tão, da mesma: e elle de vinte e oito annos e idade,
solteiro, trabalhadora, natural d'esta freguesia,
baptisada e moradora na mesma, filha legítima
ma D'Eleutherio da Silva, desta freguesia, e de Maria
Barrela, também desta mesma freguesia: e quiz
nubentes se receberem por marido e mulher e os
uni em matrimonio, providendo em todo este
acto conforme alito da Santa Madre Igreja Ca-
tholica Apostolica Romana. Foram testemu-
nhas que sei serem os proprios, e Antonio Forte,
Barrela, estudante, morador n'esta freguesia e
Fidelino e Antonio P'Alvares, professor d'instruc-
ção primaria n'esta freguesia e na mesma mor-
do. E para constar se lavrou em duplicado es-
te assento, que depois de lido e conferido perante os
conjuges e testemunhas, assignaram conigo o
nubente e os testemunhas e eu a nubente, pro-
prio e satis fazer. Era ut supra.

N.º 3 - Nos primeiro dia do mez de Julho do anno
Domin- de mil oitocentos, setenta e sete, nesta Ig-
reja parochial de São João Baptista, Concedido
Silva e da ilha da Boa Vista e Diocese de Cabo Verde,
Ponta Formosa minha presenca compareceram os mu-
tes Varella, Ventes, Domingos, da Cruz. Silva e Ponta Formosa
Ponta Freixo, os quaes se apresentaram os proprios, com todos
queros, os proprios do estylo corrente e sem impedimen-
to algum canonico ou civil para casamento.
do - A idade de vinte e tres annos, idade, solteiro,
Foz de Gallegos - trabalhador, natural desta freguesia e na mes-
ma baptizado, e morador, filho legitimo de Eleu-
therio da Cruz Silva, desta freguesia, de Cruz For-
tes Varella, da mesma: - e de trinta e um
annos, trabalhadora, solteira, natural desta
freguesia e na mesma baptizada e moradora,
filha legitima de Manoel Fortes Varella, desta
freguesia e de Maria do Carmo Fernandes, tam-
bem desta freguesia: - os quaes, nubentes, se re-
ceberam por marido e mulher, por um em um
testimonio, procedendo em todo este acto confor-
me o Rito da Santa Madre Igreja Catholica
e Apostolica Romana. - Foram testemu-
nhas, Maximino Antonio Brito, trabalhador, mo-
rador desta freguesia, e Gabriel da Silva Aguiar,
lavrador, morador da mesma. - E para con-
star de favor em duplicado, este assento que
depois de lido e conferido perante os conju-
es e testemu-
nhas, assignam congo. o nubente
e testemu-
nhas e nas. a nubente por não saber.
Deo ut supra.

N.º 4 - Aos vinte dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos e setenta e sete, vinta e sete, da parochial de São João Baptista, Concelho da ilha da Bonavista Diocese de Cabo Verde, na minha presença compareceram os nubentes, Delippe e da Silva e Maria Rosa da Silva, na idade de quaez, todos, sei serem os proprios, com todos os papeis do estado civil, e sem impedimento algum canonico ou civil para casarem, a saber: Delippe, solteiro, trabalhador, natural d'esta freguesia e na mesma morador, filho legitimo de Porphyrio da Silva, tambem desta freguesia e de Apollonia Thiera, da mesma: e ella de vinte e seis annos, d'idade, solteira, trabalhadora, natural d'esta freguesia e na mesma baptizada e moradora, filha legitima de João Baptista Silva, d'esta freguesia, e de Maria de Piedade Brito, tambem da mesma: os quaez nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio, procedendo em todo este acto conforme o Rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica e Romana. - Foram testemunhas, que sei serem os proprios, João do Brito Cabral, lavrador, d'esta freguesia e tranvies d'abruz Assentado, lavrador, da mesma, e na mesma morador. - E para constar se lavrou em triplicado este assento, que depois delido e conferido perante os conjuguez e testemunhas, assignam comigo os conjuguez e testemunhas e mais nublente por não saber. - E ora ut supra -

O conjuguez:

João do Brito Cabral
Os padroeiros: João do Brito Cabral
Francisco Fructuoso

N.º 5 - Aos treze dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e setenta e sete, vinta e sete, da parochial de São João Baptista, Concelho da ilha da Bonavista Diocese de Cabo Verde, na minha presença compareceram os nubentes, Feliciano e da Silva e Josepha da Silva, na idade de quaez, todos, sei serem os proprios, com todos os papeis do estado civil, e sem impedimento algum canonico ou civil para casarem, a saber: Feliciano, solteiro, trabalhador, natural d'esta freguesia e na mesma morador, filho legitimo de Porphyrio da Silva, tambem desta freguesia e de Apollonia Thiera, da mesma: e ella de vinte e seis annos, d'idade, solteira, trabalhadora, natural d'esta freguesia e na mesma baptizada e moradora, filha legitima de João Baptista Silva, d'esta freguesia, e de Maria de Piedade Brito, tambem da mesma: os quaez nubentes se receberam por marido e mulher e os uni em matrimonio, procedendo em todo este acto conforme o Rito da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica e Romana. - Foram testemunhas, que sei serem os proprios, Frederico Brito e Oliveira, professor de ensino primario n'esta freguesia e foi Antonio Brito Coorna, lavrador, d'esta freguesia e na mesma morador. - E para constar se lavrou em triplicado este assento, que depois delido e conferido perante os conjuguez e testemunhas todos assignam, e mais nublente por não o saber fazer. - E ora ut supra -

O Parocho: João Baptista
João Antonio Brito e Oliveira Frederico Brito e Oliveira

N.º 6.º
Pedro da
Cruz Tho-
mar e
Margarida
da Silva
Coora, des-
ta freguesia
de
S. Figueira,
7
Hoje quatorze dias do mez d'Agosto do an-
no de mil oitocentos e setenta e sete, na esta-
da Igreja parochial de São João Baptista, Con-
celho da Paróquia e Diocese de Cabo Verde,
na minha presença compareceram os mi-
nistrados Pedro da Cruz Thomar e Margarida da
Silva Coora, os quaes todos se leram o pro-
prio, com todos os papeis do estylo correntes,
e sem impedimento algum canonico ou
civil para o casamento: elle d'idade de vin-
te e sete annos, solteiro, trabalhador, natu-
ral d'esta freguesia, e na mesma baptiza-
do e morador, filho legitimo de Pedro da Cruz
Thomar e Henriqueta Maria d'Almeida, da
mesma: e ella de trinta e dois annos, d'ida-
de, solteira, trabalhadora e na mesma baptiza-
da e moradora, filha legitima de Ber-
nardino da Silva Coora, da dita freguesia, e
de Maria da Cruz Thomar, da mesma: os quaes
antes de receberem por marido e mulher e
os uni em matrimonio, procedendo em to-
do este acto conforme o Rito da Santa Madre
Igreja Catholica Apostolica Romana.
Fizeram testemunhas, um frade da Ordem dos Pregadores,
Vigario da freguesia de São João, residente na
Linha do Rio, e Claudio da Silva Coora, tra-
balhador, d'esta freguesia. - E para constar
se lavrou em duplicado este assento, que de pre-
sentar e conferir se fizeram os conjuges e testemu-
nhas, entre os assignados, e mais a nupcial po-
uão o saber fazer. Era act. Supra.

Visto per atto in iscritta per tutto il
13 d'Agosto del 1878.

e testemunhas, ou se der assignado pelo conju-
ge promissa testemunhas e por missas, na
assignando os mais por mais sabermos.
Era ut supra.

O Conju-
ge
Francisco e Maria Mendes
O Parocho João Lopes Pereira.

Nº 4. Aos dezoito dias do mez de agosto
do anno de mil oitocentos setenta e o-
ito, no lugar desta Igreja parochial de S. João Baptista
parochia do concelho da ilha da Boa Vista de
Brito - cessa de Cabo Verde na minha presen-
ça compareceram os nubentes Alberto
Gonsalves e Carolina Brito e Montini-
os quaes se seram os proprios, com todos
os papeis do estylo corrente, e sem im-
pedimento algum civil ou canonical
para o casamento, tendo sido dispensados
das desobrigas quaresmaes nos tres ul-
timos annos e parentesco consanguin-
ico por S. Ex.ª Rm.ª o Sr. Bispo, desta
diocese, elle de idade de trinta e quatro
annos, filho legitimo de Joaquim e Maria
da Silva e Maria e ella de idade de
vinte e quatro annos, filha natural
de Eugénia Brito Silva solteira, natural
e baptizada, e parochiana, desta fregue-
sia, trabalhador e morador no fono
fulgo, os quaes nubentes se receberam
por marido e mulher e os uni em
matrimonio procedendo em todo es-
te acto conforme o rito da Santa e
da Igreja Catholica Apostolica Roma-
na. Em virtude desta dispensa serão

legitimos os filhos, que nascerem deste ma-
trimonio. Foram testemunhas presentes, que
sei serem os proprios, José Antonio Brito
Evara casado, proprietario e Belchior Semiao
da Cruz solteiro thezouro. E para constan-
cia se em duplicado este assento, que depois
deser lido e confirmado perante os conju-
ges e testemunhas, a conju-ge por nas sab-
escrover, assignaram comigo o conju-ge e
testemunhas. Era ut supra.

O Parocho João Lopes Pereira
Francisco da Silva
João Antonio Brito Evara
Belchior Semiao da Cruz

Nº 5. Aos oito dias do mez de setembro do an-
no de mil oitocentos setenta e oito, no
lugar desta Igreja parochial de S. João Baptista
parochia do concelho da ilha da Boa Vista, disces-
são de Cabo Verde, na minha presen-
ça compareceram os nubentes Francisco da Sil-
va e Maria da Cruz Silva, os qua-
es se seram os proprios, com todos os pa-
peis do estylo corrente, e sem impe-
dimento algum civil ou canonical para
o casamento tendo sido dispensados
das desobrigas quaresmaes nos tres
ultimos annos e de parentesco con-
sanguineo por S. Ex.ª Rm.ª o Sr. Bispo
desta diocese, elle de idade de qua-
renta e tres annos, filho legitimo de
João Baptista da Silva e de Maria da
Cruz Brito e ella de idade de vinte e o-
ito annos, filha legitima de Urbano da
Cruz Silva e de Balbina da Cruz.

solturo, naturaes, baptizado, e parochia-
nos desta freguesia, trabalhado e mo-
radores no João Gallego, os quaes nubun-
ter se receberam por marido e mulher
e os uni em matrimonio procedendo
em todo este acto conforme o rito
da Santa Madre Igreja Catholica e
Apostolica Romana. Em virtude
desta dispensa serão legitimos os filhos, que
nascerem deste matrimonio. Foram
testemunhas presentes, que sei serem
as proprias José Antonio Brito e
na casado proprietario e Belchior Si-
meão da Cruz, solteiro thesourero
ecclesiastico. E para constar lavrei
de duplicado este assento que depois de
ser lido e conferido perante os conju-
ges que não assignaram por não
saberem escrever e as testi-
munhas, que comigo assignaram.
Era ut supra

João Antonio Brito e
Belchior Simão da Cruz
O Parocho João Lopes Pereira

N. 4.º Em oito dias do mes de setembro do anno
João da Silva de mil oitocentos, setenta e oito nesta
Paroquia da Igreja parochial de S. João Baptis-
ta, concelho da villa da Vila Rica
Chavie de casa de habitar de, na missa da
Piedade men. e comparam os nubentes João
Antonio Joaquim e Maria Piedade da
Cruz, os quaes, sei serem os proprios, com-
tados os papeis de estylo corrente e não
impedimento algum civil ou canonico

para o casamento, tendo sido despen-
dos desobrigas quarenta e tres ul-
timos annos e de parentes e consanguineos
em 3.º com 3.º grau por S. Ex.ª R.ª e S.ª Bis-
po desta diocese elle de idade de trinta
e tres annos, filho natural de Rita de
Barros e ella de idade de trinta e um
annos, filha legitima de Urbano
da Cruz Silva de e Maria Piedade Bri-
to, solteiro, naturaes, baptizado, e pa-
rochianos desta freguesia trabalhado
e moradores no João Gallego, os quaes
nubentes se receberam por marido
e mulher e os uni em matrimo-
nio procedendo em todo este acto con-
forme o rito da Santa Madre Igreja
Catholica Apostolica Romana.
Em virtude desta dispensa serão le-
gitimos os filhos, que nascerem deste
matrimonio. Foram testemunhas
presentes, que sei serem as proprias
José Antonio Brito e na casado
proprietario e Belchior Simão da
Cruz, solteiro thesourero ecclesiastico.
E para constar lavrei em duplicado
este assento, que depois de ser lido e con-
ferido perante os conjuges e as testi-
munhas, a noiva por não saber es-
crever assignou comigo e noivas
testemunhas. Era ut supra

João Antonio Brito e
Belchior Simão da Cruz
O Parocho João Lopes Pereira

N. 5
 Os nove dias do mes de Setembro de anno
 de mil oito centos setenta e oito, nesta Igreja
 de S. João Baptista, concelho da
 villa da Beal Vista, diocese de Fafe Verde, na
 minha presença compareceram os nubentes
 da Sra. Damara e José Ascensão e Maria e Maria
 da Silva, os quaes sei serem os proprios, com
 todos os papéis de estylo corrente, e sem
 impedimento algum civil ou canonico
 para o casamento, tendo sido dispensados
 das desbridas quarismas nos tres ul-
 timos annos e parentesco consanguineo
 em 3.º com 3.º grau por S. Ex.ª R.ª e S.ª Bis-
 po desta diocese elle de idade de vinte
 e tres annos, filho legitimo de Francisco
 da Silva e de Francisca Corra e ella de ida-
 de de vinte annos, filha legitima de
 Francisco da Silva e de Maria Sa-
 bina da Moraes, solteiros, naturaes, baptiza-
 dos e parochianos desta freguesia, trabalhado-
 res e moradores no freguesia, os quaes nu-
 bentes se macheram por marido e mulhe-
 r e uni em matrimonio, procedendo em
 este acto, conforme o rito da Santa
 Madre Igreja Catholica Apostolica Roma-
 na. Em virtude desta dispensa serão le-
 gitimos os filhos que nascerem deste ma-
 trimonio. Foram testemunhas presentes, que
 sei serem os proprios José Antonio Brito
 Corra, casado, proprietario e Belchior Seme-
 do, dalma solteiro, thesoureiro ecclesiastico.
 E para constar lavrei em duplicado este as-
 sento, que depois de ser lido e conferido pa-
 ranter os conjuges e testemunhas, o conjuge
 por nos saber escrever, assignaram conjuge

o conjuge e testemunhas. Era ut supra.
 Damara e José Ascensão
 José Antonio Brito Corra
 Belchior Semeado e a lha
 O Parochio João Lopes Pereira

N. 6
 Os nove dias do mes de Setembro de anno de
 José de Brito, de mil oito centos setenta e oito, nesta Igreja
 de S. João Baptista, concelho da
 villa da Beal Vista, diocese de Fafe Verde, na mi-
 nha presença compareceram os nubentes Jo-
 se de Brito Ascensão e Serafina Teó, os quaes
 sei serem os proprios, com todos os pa-
 péis de estylo corrente, e sem impedimen-
 to algum civil ou canonico para o casamento,
 tendo sido dispensados das desbridas quaris-
 mas nos tres ultimos annos e parentesco
 consanguineo em em 4.º com 4.º grau elle de
 idade de cincuenta e um anno, filho de
 Landáda e Maria de Oliveira, filho legi-
 timo de Policarpo Ramos e de Joana
 Damião e ella de idade de trinta e nove
 annos, filha legitima de José e Verberta
 e Joana Gonçalves, naturaes, baptizados e pa-
 rochianos de freguesia de Santa Trabelma
 radores na estancia de Baixo. Em virtude
 desta dispensa concedida pelo Ex.ª R.ª e S.ª
 Bispo desta diocese serão legitimos os filhos
 que nascerem deste matrimonio. Foram
 testemunhas presentes, que sei serem os
 proprios José Antonio Brito Corra casa-
 do proprietario e Belchior Semeado, dalma
 solteiro, thesoureiro ecclesiastico. E para
 constar lavrei em duplicado este assento, que
 depois de ser lido e conferido perante os

os conjuges e testemunhas a conjuges por não
saber escrever assignaram comigo e conjuge e tes-
temunhas. Era ut supra

João Brito Ascensão
Belchior Leme de Albuquerque
(O Parrocho João Lopes Pereira)

duplicado de este assento, que depois de lido e
e conferido perante os conjuges e testemunhas, os
conjuges por não saberem escrever, assignaram
comigo, as testemunhas. Era ut supra

João Baptista Brito Pereira
Belchior Leme de Albuquerque
O Parrocho João Lopes Pereira

N.º 7 Aos nove dias do mez de setembro do anno
de mil oitocentos setenta e oito, nesta Ig-
reja parochial de S. João Baptista, concelha-
ria da ilha da Boa Vista, diocese de
del Moray, donde na minha presença comparece-
ram os nubentes Antonio Brito En-
ria e Rita de Moraes, os quaes sei serem
os proprios, com todos os papeis do estylo
correntes e sem impedimento algum civil
ou canonico para o casamento, tendo sido
dispensados das desobrigas quarannas pelo
Ex.º e Rev.º Sr. Bispo Diocesano, elle de idade
de trinta e oito annos, filho natural de
Dorothea Ambrosia e ella de idade de trinta
e oito annos, filha natural de Antonio
de Moraes, solteiro, natural baptizado e
parochiano desta freguesia, trabalhador
e morador nos Toros, os quaes nubentes
se receberam por marido e mulher e os
uni em matrimonio, procedendo em
tudo este acto conforme o rito da Santa
Madre Igreja, Catholica Apostolica
Romana. Foram testemunhas presentes
que sei serem os proprios Belchior Leme
da Cruz solteiro e Theodorico ecclesiastico
e José Antonio Brito Enria casado, po-
pulares. E para constar lavrei em du-

N.º 8 Aos nove dias do mez de setembro do anno
de mil oitocentos setenta e oito, nesta
reja parochial de S. João Baptista, con-
celho da ilha da Boa Vista, diocese de
brasil, donde na minha presença compare-
ceram os nubentes Obachir de
de Rocha Brito Cabral e Maria Piedade da Rocha,
os quaes sei serem os proprios, com todos
os papeis do estylo correntes e sem im-
pedimento algum civil ou canonico pa-
ra o casamento, tendo sido dispensados
das desobrigas quarannas, nos tres ulte-
ros annos pelo Ex.º e Rev.º Sr. Bispo Diocesano
no elle de idade de trinta e quatro annos,
filho natural de Ignacia Oliveira e ella
de idade de doze annos, filha natu-
ral de Joana Maria da Rocha solteira,
natural baptizada e parochiana desta
freguesia, trabalhadora e moradora nos
Toros, os quaes nubentes se receberam por
marido e mulher e os uni em matrimo-
nio, procedendo em tudo este acto confor-
me o rito da Santa Madre Igreja
Catholica Apostolica Romana. Foram
testemunhas presentes, que sei serem os pro-
prios José Antonio Brito Enria casado e
proprietario e Belchior Leme da Cruz

solturo e thesaurario ecclesiastico. E para constar
lavrei com duplicado este assento, que depois
de ser lido e conferido perante os conjuges
e testemunhas, os conjuges por não sa-
ber escrever assignaram comigo estes
testemunhos. Era ut supra

Yohê Baptista Brito Evora
Belchior Lima da Cruz
Baracho João Lopes Pereira

N.º 7 Aos dez dias do mez de setembro do anno
de mil oito centos setenta e oito, nesta
Silvestre já parochial de S. João Baptista, concelho
da Cruz e da ilha da Boa Vista, diocese de Belem
Quisima de sua misinha presença compareceram
Brito e Maria nupentes e Antnio Silvestre da Cruz e
Quisima de Brito Evora, os quaes sei se-
rem os proprios, com todos os papeis e a
estyllo corrente e sem impedimento al-
gum civil ou canonico para o caso men-
to, tendo sido dispensados das desobrigas
quarismas nos tres ultimos annos pelo
Em. e Pmo. Sr. Prelado Diocesano, elle de idade
de vinte e quatro annos, filho legitimo
de Silvestre da Cruz e de Francisca Rosa
e ella de idade de vinte e cinco annos,
filha legitima de João Baptista da Cruz
e de Sinhocrischa Brito Evora, solteiros, naturaes,
baptizados e parochianos desta freguesia tra-
balhadores e moradores no Fundo das Teguias,
os quaes nupentes se recebem por marido
e mulher e os uni em matrimonio, pre-
cedendo em todo este acto conferencia orita
da Santa Officina da Igreja Catholica e por-
to da Romana. Torem testemunhos

presentes, que sei serem os proprios, Josê da
Cruz Brito Evora, casado, proprietario e Belchior
Lima da Cruz, solteiro, thesaurario ecclesiastico.
E para constar lavrei com duplicado este as-
sento, que depois de ser lido e conferido pe-
rante os conjuges e testemunhas, os conju-
ges por não sabermos escrever assignaram comi-
go os testemunhos. Era ut supra

Yohê Baptista Brito Evora
Belchior Lima da Cruz
Baracho João Lopes Pereira

N.º 10 Aos sete dias do mez de outubro do anno
de mil oito centos setenta e oito, nesta
Silvestre já parochial de S. João Baptista, concelho
da Cruz e da ilha da Boa Vista, diocese de Belem
do Larma na misinha presença compareceram os
Brito e Maria nupentes e Antnio Silvestre da Cruz e
Quisima de Brito e Maria da Cruz, os quaes sei se-
rem os proprios, com todos os papeis e a
estyllo corrente e sem impedimento algum civil
ou canonico para o casamento tendo si-
do dispensados das desobrigas quarismas
e nos tres ultimos annos e parentescos
affines em to. praça pela copula illicita
pelo Em. e Pmo. Sr. Prelado Diocesano, elle
de idade de sessenta e dois annos, filho
natural de Camiana Silva e elle de
idade de cincoenta e sete annos, filho
legitimo de Luiz de Brito e Maria e de
Maria da Cruz da Cruz, solteiros, natu-
raes, baptizados e parochianos desta
freguesia, trabalhadores e moradores no
Fundo das Teguias, os quaes nupentes se recebem
por marido e mulher e os uni em ma-

em matrimonio, procedente em todo este
acto conforme o rito da Santa Madre
Igreja Catholica Apostolica Romana. Do
nham testemunhas presentes, que sei serem
os proprios Sebastiao Jose Barbosa e cóns
e Antonio Chervilio Escensao sottis, ambos
empregos publicos. E para constar lavrei em
duplicado este assento, que depois de ven
tido e conferido perante as conjuges, que
por não sabermos escrever assignaram
carnego as dictas testemunhas. Era ut
supra

Antonio A. Anverso

O Parocho João Lopes Pereira

At. H. O Parocho da m. de outubro do anno
de mil e oitocentos e oitenta e oito, nesta Ig
reja parochial de S. João Baptista, concelho
de Chousa da ilha da Boa Vista, diocese de Cabo Verde
do termo de na minha parochia compareceram
os nubentes, Abigail Gonsalves e Theresia de
Almeida, os quaes sei serem os proprios, com
tudo os papeis de estylo corrente, e nem
pedimento algum civil ou canonico para o
casamento, tendo sido dispensados pelo Ex.
e M. Sr. Prelado diocesano das obrigações que
nhamos nos tres ultimos annos, elle de
idade de _____ filho natural do Sr.
Oliveira e ella de idade de _____ filha
natural de Antonio de Almeida, sotti
ros, naturais, baptisados e parochianos, desta
freguesia, parochia e moradores no
lugar, e quaes nubentes se receberam
por casados e mulher e os uniu em matri
monio

procedendo em todo este acto conforme o rito da
Santa Madre Igreja Catholica Apostolica
Romana. Foram testemunhas presentes, que sei
serem os proprios Sebastiao Jose Barbosa
casado e Antonio Chervilio Escensao sottiros.
E para constar lavrei em duplicado este
assento, que depois de ser lido e conferido
perante as conjuges e testemunhas, os con
juges por não sabermos escrever assigna
ram carnego as testemunhas. Era ut
supra

Antonio A. Anverso

O Parocho João Lopes Pereira

Ante mim
M. João 2/11/14

Matheus

ff
Ornamento de necessariamente

Com este livro cinquenta folhas
incluidas as deste termo e do de aben-
ta e acham-se todas as folhas nec-
essarias e rubricadas por mim
do que, dou fe' eu Joao Lopes Pereira
que este termo lavrei e vai ser por
mim assignado.

Tha da Boa Vista 14 de
Janeiro de 1876
O Vigario Toraneo
João Lopes Pereira

184

São João
Casa